



Estado do Amazonas
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
SALA DAS COMISSÕES



EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 455/2025

“DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DOS INCISOS I, II, e III, DO §2º DO ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº 455/2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA BONIFICAÇÃO EM PECÚNIA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, VISANDO A ERRADICAÇÃO DO ANAFALBETISMO EM ENVIRA.”

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E REDAÇÃO FINAL, representadas pelos Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais apresentam EMENDA MODIFICATIVA nos termos do art. 44, parágrafo único, do Regimento Interno. A Câmara Municipal de Envira aprova:

Art. 1º. Fica modificado os incisos I, II e III, do §2º, do art. 1º do Projeto de Lei nº 455/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º

I. A bonificação está condicionada ao estudante matriculado, na forma de apresentação de novo estudante e comprovadamente matriculado na Educação de Jovens e Adultos no letivo de 2025 e permanência durante todo o curso, com frequência e assiduidade.

II. O estudante matriculado no Programa Envira Alfabetizado somente fará jus à bonificação se mantiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) ao final de cada bimestre letivo.

Rua 05 de Setembro, s/n.º - São Francisco - Envira/Am
Email: câmara.envira@hotmail.com



**Estado do Amazonas
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
SALA DAS COMISSÕES**



III – O valor da bonificação corresponderá a R\$ 100,00 (cem reais) por mês, sendo pago de forma acumulada ao final de cada bimestre, totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais) por bimestre.”

Rua 05 de Setembro, s/n.º - São Francisco - Envira/Am
Email: câmara.envira@hotmail.com



**Estado do Amazonas
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
SALA DAS COMISSÕES**



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo conferir maior clareza e precisão a redação do Projeto de Lei nº 455/2025, que tratam da bonificação destinada aos estudantes participantes do Programa Envira Alfabetizado.

No que se refere a referida legislação, o ajuste garante que a exigência de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) ao final de cada bimestre letivo fique expressa de forma inequívoca, reforçando a importância da assiduidade como requisito para a concessão do benefício.

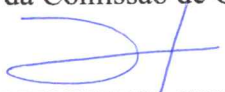
Ademais, a presente emenda visa explicitar que o valor da bonificação corresponde a R\$ 100,00 (cem reais) por mês, mas será pago de forma acumulada ao final de cada bimestre, totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais) por bimestre. Essa redação elimina possíveis dúvidas quanto ao montante efetivo a ser recebido pelos estudantes e ao período de pagamento, assegurando maior segurança jurídica e transparência na execução da norma.

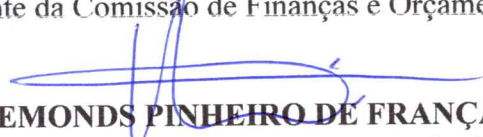
Portanto, a modificação proposta é necessária para garantir a correta compreensão do dispositivo legal, evitando interpretações divergentes e assegurando a adequada implementação da política pública de incentivo à permanência e ao desempenho escolar.

Diante do exposto, submete-se a presente emenda à apreciação dos nobres pares, para que seja aprovada.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Envira, 02 de outubro de 2025.


Ver. **FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça


Ver. **JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA**
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento


Ver. **CLEMONS PINHEIRO DE FRANÇA**
Presidente da Comissão de Redação Final



Estado do Amazonas
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
SALA DAS COMISSÕES



Ver. SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Ver. JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA
Vereador-Relator-CCJ

Ver. JOSÉ JORGE SAMPAIO
Vereador-Relator – CFO

Ver. RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA
Vereador-Relator – CRF

Ver. FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA
Vereador – Relator da CECDL

Ver. CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA
Membro - CCJ

Ver. BRENO LOPES DE FRANÇA
Membro – CFO

Ver. JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA
Membro – CRF

Ver. BRENO LOPES DE FRANÇA
Membro – CECDL